

## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 099/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro, e a empresa **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº. 35.473.014/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Avenida Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 1690 - Andar 1 – Parte, Tamboré, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, CEP: 06543-001, representada por seus procuradores, Sr. **Aquiles Alcantara Chan**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e Sr. **Salvador Hierrezuelo Crespillo** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico nº 015/2023, protocolado sob o nº 19.09.00854.0004540/2023-32, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso para o software "Microsoft Office 365 Enterprise", pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade "Enterprise Agreement Subscription", conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Compõem o objeto deste instrumento os seguintes itens:

- 1.2.1 O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- TPA-00001;
- 1.2.2 O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- T6A-00024;
- 1.2.3 O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- AAA-10842;
- 1.2.4 O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- SY9-00004;
- 1.2.5 ShrPntOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- TWA-00013;
- 1.2.6 ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- TQA-00001;
- 1.2.7 Azure Monetary Commitment - 6QK-00001;

1.3 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente instrumento é o de Empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços serão executados junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, na sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, localizada à Quinta Avenida do CAB, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira das 09:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio por meio do telefone (71) – 3103-0216 e/ou e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.4 O **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a autorização para fornecimento das licenças, cujo quantitativo corresponderá ao mínimo previsto para o primeiro ano de contrato;

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar documento formal que comprove que as licenças disponibilizadas encontram-se ativas e devidamente licenciadas em nome do **CONTRATANTE**;

2.4.2 O prazo de utilização das licenças deverá se iniciar em **01/10/2023**, com a disponibilização das licenças no Portal do fabricante disponibilizado para o **CONTRATANTE**;

2.4.3 O prazo para o fornecimento e aplicação de todas as licenças demandadas inicialmente será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da Autorização de fornecimento, à **CONTRATADA**;

2.4.3.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo para fornecimento e aplicação das licenças, desde que o pedido seja formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final

de entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente devidamente aceito pela administração;

2.5 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina à correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento, manutenção e atualização da solução ofertada;

2.5.1 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamados junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

2.5.2 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

2.5.3 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

2.5.4 Todos os chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil;

2.5.5 A inexistência de regra específica neste instrumento, ou no edital do certame licitatório que lhe dá fundamento, ensejará a aplicação das regras de comercialização do fabricante, tendo como referência básica o quanto previsto nos seguintes links:

<https://www.microsoft.com/pt-br/Licensing/licensing-programs/enterprise?rtc=1&activetab=enterprise-tab%3aprimaryr2>

<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/>

https://learn.microsoft.com/pt-br/azure/cost-management-billing/manage/ea-portal-agreements

https://learn.microsoft.com/pt-br/azure/cost-management-billing/manage/ea-portal-enrollment-invoices

https://learn.microsoft.com/pt-br/azure/cost-management-billing/manage/ea-azure-marketplace

https://learn.microsoft.com/pt-br/azure/cost-management-billing/manage/cancel-azure-subscription

2.6 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos);

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editárias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora Recursos (Fonte) 40.101/0021	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para as licenças de uso são:

Item	Tipo de Licença (Validade de 36 meses)	Unidade de fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$ (para o licenciamento por 36 meses)	Valor Total Estimado (para o licenciamento por 36 meses) (R\$)
1.2.1	O365F3 ShrdSrv ALNG SubsVL MVL PerUsr- TPA-00001;	Licenciamento por 3 anos	2000	R\$ 452,10	R\$ 904.200,00

1.2.2	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- T6A-00024	Licenciamento por 3 anos	3000	R\$ 1.205,40	R\$ 3.616.200,00
1.2.3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- AAA-10842	Licenciamento por 3 anos	800	R\$ 3.876,63	R\$ 3.101.304,00
1.2.4	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- SY9-00004	Licenciamento por 3 anos	5	R\$ 6.404,67	R\$ 32.023,35
1.2.5	ShrPntOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- TWA-00013	Licenciamento por 3 anos	70	R\$ 1.432,68	R\$ 100.287,60
1.2.6	ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr- TQA-00001	Licenciamento por 3 anos	600	R\$ 1.145,37	R\$ 687.222,00
1.2.7	Azure Monetary Commitment - 6QK-00001	Crédito por 3 anos	4	R\$ 23.266,38	R\$ 93.065,52
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 8.534.302,47</b>

4.1.1 Fica estabelecido, para fins de faturamento anual, o preço unitário por licença (e por crédito) correspondente à divisão do valor unitário do triênio em 03 (três) parcelas anuais e iguais;

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 8.534.302,47 (Oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos)**, equivalente à soma dos valores totais estimados para o período de 36 meses de licenciamento constantes das planilhas de itens 4.1;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de licenças efetivadas e de serviços efetivamente realizados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente às licenças que compõem o objeto deste contrato deverá ser efetuado anualmente, conforme seguintes parcelas:

a) 1ª Parcela, a ser faturada no 1º mês de vigência contratual, correspondendo aos quantitativos mínimos de licenças ativadas para os primeiros 12 (doze) meses de licenciamento, observando-se o quanto disposto no **item 4.1.1**;

b) As parcelas subsequentes serão faturadas nos meses 13, 25 e 37 de vigência do contrato, Observando-se o quanto disposto no **item 4.1.1**;

6.1.1 Para a definição dos quantitativos de licenças abrangido por cada parcela de pagamento, adotar-se-ão as seguintes premissas e regramentos:

6.1.1.1 Durante a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** poderá realizar pedidos de ativação ou desativação de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional;

6.1.1.2 A cada 12 (doze) meses do início do contrato, será apurada a quantidade de licenças ativas que corresponderá à quantidade mínima prevista para os próximos 12 (doze) meses de contrato;

6.1.1.3 Em caso de aumento no quantitativo de licenças ativadas no decorrer de cada ano de contrato (entre as parcelas anuais previstas), deverá ser calculado o

valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato (para licenças ativadas durante o último ano de vigência);

6.1.1.4 O valor pró-rata acima indicado, referente às licenças ativadas no decorrer do contrato, deverá ser faturado e cobrado junto com a próxima parcela anual a vencer ou no final do contrato (para licenças ativadas durante o último ano de vigência);

6.1.2 O quantitativo total de licenças, incluindo as novas licenças ativadas durante a vigência do contrato, deverá respeitar o limite total estimado.

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirão no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A(s) nota fiscal(is) deverá(ão) conter a discriminação de todas as licenças, serviços e treinamentos efetuados pela **CONTRATADA** e deverão ser acompanhadas de relatório anual com consumo detalhado por mês de licença e créditos Azure;

6.2.2 A(s) nota fiscal(is) será(ão) endereçadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.3.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Considerando-se as especificidades da presente contratação, de modo que o valor pago pelo contratante contempla o parcelamento de valores calculados globalmente para o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a concessão de reajustamento deverá observar o seguinte:

7.1.1 O valor contratado é irreajustável durante a vigência inicial do contrato;

7.1.2 Apenas será cabível na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos dispostos na **cláusula oitava**, mediante requerimento da **CONTRATADA**;

7.1.3 Será calculado com base na aplicação do INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta, qual seja, **04/08/2023** e a data do 3º aniversário da mesma, observadas as disposições legais;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato vigerá por 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 140, III, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e desde que formalizada mediante termo aditivo.

8.2 Caso o prazo de validade do licenciamento objeto deste contrato ultrapasse a vigência do ajuste, as obrigações correlatas contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

8.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, conforme item 8.1, os valores unitários das licenças aplicáveis ao aditamento contratual serão equivalentes a 1/3 (um terço) dos valores totais constantes da planilha do item 4.1, respeitadas as disposições consignadas no item 7.1 e seus subitens.

8.3.1 As partes poderão acordar, à época do aditamento, pela estipulação de valores unitários inferiores aos constantes na planilha, a fim de melhor refletir a realidade de mercado;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Além das determinações contidas no procedimento de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9. Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas elou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos

ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

15.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

15.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

15.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

15.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador/BA, 2023.

**TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**  
Aquiles Alcantara Chan  
**TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**  
Salvador Hierrezuelo Crespillo

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

#### **APENSO I**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

##### **1. Requisitos técnicos específicos da solução**

###### **1.1. Requisitos técnicos específicos da solução**

a. A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

##### **2. Composição do objeto e escopo de contratação**

a. Tabela de licenças do software Microsoft Office 365 Enterprise e serviços a serem providos pela contratada.

b. Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de

ITEM	DESCRÍÇÃO	PART NUMBER	DESCRÍÇÃO UNIDADE	
1	036+3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVI PerJsr	TPA-00001	Microsoft Office 365 Plano F3	Licença por 3 anos
2	0365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	T6A-00024	Microsoft Office 365 Plano E1	Licença por 3 anos
3	0365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	AAA-10842	Microsoft Office 365 Plano a	Licença por 3 anos
4	0365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVI PerUsr	SY9-00004	Microsoft Office 365 Plano E5	Licença por 3 anos
5	ShrPntOnInP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TWA-00013	Microsoft SharePoint Online Plano 2	Licença por 3 anos
6	ExchgOnInPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TQA-OOOOI	Microsoft Exchange Online Plano 2	Licença por 3 anos
7	Azure Monetary Commitment	6QK-00001	Crédito Azure	Crédito por 3 anos

3. Aplicação do Licenciamento Microsoft'

a. ITEM 1 - 0365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

- i. Esse tipo de licença contém as aplicações mais simples do escopo contratado, não possui retenção de dados longa (mais de 30 dias), nem possibilidade de utilização de ferramentas desktop off-line. Os usuários podem iniciar somente comunicações ponto-a-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso temporário na instituição, como estagiário e voluntários. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office-365-f3>.

b. ITEM 2 - 0365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVI PerUsr

- i. Esse tipo de licença contém mais aplicações do que o "ITEM 1". Também como o "ITEM 1", não possui retenção de dados longa (mais de 30 dias), nem possibilidade de utilização de ferramentas desktop off-line. Os usuários podem iniciar comunicações ponto-a-ponto ou multi-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso permanentes na instituição. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office-365-enterprise-e1-business-software>.

ITEM 3 - 0365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVI PerUsr

- i. Esse tipo de licença contém mais aplicações do que o "ITEM 1". Possui retenção de dados ilimitada e possibilita a utilização de ferramentas desktop off-line disponível para instalação. Os usuários podem iniciar comunicações ponto-a-ponto ou multi-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso permanentes na instituição e que necessitam utilizar as ferramentas de escritório enquanto estiverem desconectados da internet. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office-365enterprise-e3-business-software>

c. ITEM 4 - 0365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

- i. Esse tipo de licença contém todas as opções do "ITEM 3", possibilita a utilização de ferramentas mais avançadas e inclui a possibilidade de utilização "off-line". Será destinada a áreas específicas que necessitam de tipo de ferramenta para execução de suas atividades. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office365-enterprise-e5-business-software>.

d. ITEM 5- ShrPntOnInP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVI PerUsr

- i. Esse tipo de licença será usada basicamente pelos usuários que necessitem da funcionalidade de retenção ilimitada de dados e que sua licença não contemple por padrão. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/sharepoint-online-service-description/sharepoint-online-service-description>.

f. ITEM 6 — ExchgOnInPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

- i. Esse tipo de licença será usada basicamente para caixas de e-mail compartilhadas, pois necessitam da funcionalidade de retenção ilimitada com o intuito de salvaguardar as mensagens eletrônicas por um longo período de tempo. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/exchange-onlineservice-description/exchange-online-service-description>.

g. ITEM 7-Azure Monetary Commitment

- i. Créditos para uso dos serviços Azure (nuvem Microsoft), o crédito poderá ser utilizado para consumo de todos os produtos Microsoft dentro do Porta Azure, deverá possuir ferramenta/console de administração para acompanhar o consumo detalhado dos créditos com o histórico mensal, a solução/serviço de nuvem que serão provados através de créditos deverá possuir uma console web para administração dos serviços e produtos.

#### 4. Especificações Técnicas Gerais

4.1. A solução deverá suportar no mínimo aos seguintes níveis de usuários:

4.1.1 Usuário Comum, dividido em categorias de acordo com as licenças disponibilizadas: básico, intermediário e avançado;

4.1.2 Usuário Administrador: Permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos clientes, além de acessar o portal de operações, gerenciar os serviços e realizar pesquisas e auditorias.

4.2 As contas e-mail usarão o domínio principal @mpba.mp.br, possibilitando a utilização de domínios secundários do @mpba.mp.br, como por exemplo o @mp.ba.gov.br, entre outros.

4.3 As interfaces e telas das soluções oferecidas devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.

4.4 Possuir arquitetura redundante garantindo a continuidade da prestação do serviço, exceto em interrupções programadas de serviços, que devem ser informadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.5 Possuir site de administração que permita aos administradores do MPBA o gerenciamento de todo o conjunto de serviços contratados, provendo equivalência na gestão de contas, listas, grupos e outro recurso à solução on premise atualmente utilizada.

4.6 Permitir aos usuários finais da solução fazer logon único para acesso aos serviços disponíveis.

4.7 Oferecer serviços baseados na Internet projetados para atender à necessidade de segurança, confiabilidade e produtividade do usuário.

4.8 A solução deverá ser acessada através de criptografia TLS (Transport Layer Security) ou SSL (Secure Sockets Layer) de pelo menos 256bits.

4.9 O provedor do serviço deverá monitorar constantemente a solução contra de qualquer atividade suspeita ou incomum.

4.10 Permitir administração remota através da console Web e/ou via linha de comando. Permitir que os administradores possam realizar tarefas através de scripts ou processos automatizados.

4.11 Possuir interface de acesso aos serviços, compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer 10, Mozilla Firefox 27, Google Chrome 30 e Safari II, ou superiores.

4.12 Permitir aos administradores a configuração de diretivas de controle de acesso por usuários ou grupos específicos dentro da empresa, usando a interface gráfica baseada na web.

4.13 Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente em nuvem.

#### 5. Disponibilidade e Confiabilidade

5.1. Para conferir disponibilidade e confiabilidade aos serviços prestados devem ser garantidas as facilidades e qualidades de serviços, garantindo o acesso de forma integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana aos serviços contratados.

#### 6. Segurança e Privacidade

6.1.0 fornecedor não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado. O fornecedor não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

6.2.0 fornecedor não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

6.3. A plataforma deve possibilitar, a qualquer momento, a migração de dados para nuvem ou de volta à infraestrutura local.

6.4. A plataforma deverá ter a capacidade de sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição sejam centralizadas no data center (on premise) da CONTRATANTE.

6.5 Para autenticação do usuário, a solução deverá sincronizar a senha do Microsoft Active Directory com o serviço de nuvem ou oferecer mecanismos de autenticação federada. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Hierrezuelo Crespillo** em 16/08/2023, às 19:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Aquiles Alcantara Chan** em 16/08/2023, às 20:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 17/08/2023, às 10:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0755608** e o código CRC **5E077731**.

## PORATARIA

### PORATARIA SGA Nº 291/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Dino César Guerreiro Lima, matrícula nº [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 099/2023-SGA, relativo ao licenciamento de uso para o software “Microsoft Office 365 Enterprise”, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade “Enterprise Agreement Subscription”.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 17/08/2023, às 10:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0755728** e o código CRC **3C0647FB**.

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Laiz Miranda Quintino	1ª Promotoria de Justiça de Itabuna	20/06/2022 - 19/06/2023	19/06/2023

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 099/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0004540/2023-32- Pregão Eletrônico nº015/2023. Parecer jurídico: 587/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A, CNPJ nº 35.473.014/0001-07. Objeto: O licenciamento de uso para o software “Microsoft Office 365 Enterprise”, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade “Enterprise Agreement Subscription”. Valor Global estimado: R\$ 8.534.302,47 (Oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTARIA SGA Nº 291/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Dino César Guerreiro Lima, matrícula nº [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 099/2023-SGA, relativo ao licenciamento de uso para o software “Microsoft Office 365 Enterprise”, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade “Enterprise Agreement Subscription”.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de agosto de 2023.

André Luis Sant’Ana Ribeiro,  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA SGA Nº 295/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras abaixo indicados, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, do contrato do contrato nº 046/2023-SGA, relativo à prestação de serviço móvel pessoal - SMP, com voz ilimitada nacional (VC1, VC2 e VC3), incluindo ligações de longa distância internacional, com o fornecimento de aparelhos celulares.

FISCAIS: Mariana de Araujo Pimentel, matrícula nº [REDACTED] e Jeane Marinho de Souza, matrícula [REDACTED]

SUPLENTES: Milena Carvalho de Oliveira Côrtes, matrícula nº [REDACTED] e Fabiana Mesquita, matrícula [REDACTED].

Ficam revogadas as designações anteriores relativas às Portarias nº 148/2023 e 274/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de agosto de 2023.

André Luis Sant’Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 (PE 050/2022 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS. Processo SEI: 19.09.00841.0007220/2023-42. Parecer Jurídico: 575/2023. Data da Autorização: 17/08/2023. Scorpion Informatica Eireli, CNPJ nº 04.567.265/0001-27. Objeto: aquisição de material permanente e de consumo de audiovisual para o Ministério Público do Estado da Bahia (item 101 da Ata de Registro de Preços). Valor total da adesão: R\$ 5.382,08 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101.0021 – Fonte 100 – Programa de trabalho – 503 – Elemento de despesa 33.90.30.